

# **LEI MUNICIPAL Nº 3.316/2016**

---

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DA ORAÇÃO UNIVERSAL DO PAI NOSSO, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CMEIS PÚBLICOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PROMULGADA)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO APROVOU E EU, SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização da Oração Universal do Pai Nosso, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Cmeis Públicos e Conveniados do Município de Aparecida de Goiânia - GO.**

**Parágrafo Único - A Oração Universal do Pai Nosso, será realizada em cada sala de aula, antes do início do respectivo turno.**

**Art. 2º - O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIANIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

**ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE**

